

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1682/72

Aprovado por Deliberação

Em 8/11/72

PROCESSO CEE-N° 2273/72

INTERESSADO Mario Franco Justiriano

ASSUNTO Equivalência de estudos realizados em escolas de pais estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR Conselheira Maria de Lourdes Maiotto Haidar

HISTÓRICO Mario Franco Justiniano, filho de Gilberto Franco Tarabilo e de dona Alice de Franco, nascido, em Santa Cruz, Bolívia, a 29 de abril de 1950, domiciliado e residente em São Paulo, à rua Barão de Jaguará n° 661, fez o curso primário com seis séries na Escola Ovispo Santistevam, em Santa Cruz, Bolívia. Coursou, a seguir, na Escola La Salle da mesma cidade, as três primeiras series do curso secundário, tendo realizado a 4ª serie na Escola Gaaton Guilhaux, também em Santa Cruz de La Sierra.

Desejando continuar seus estudos em São Paulo, no curso Colegial Técnico Industrial de Metalurgia, pede a revalidação dos estudos feitos na Bolívia.

Os documentos escolares apresentados, devidamente legalizados e traduzidos, revelam que o interessado estudou as seguintes disciplinas em seu curso secundário: Aritmética- duas series, Castelhana - três series, Literatura- uma série, Ciências Naturais - quatro series, Física - duas series, Química - duas séries, Filosofia, uma série, Educação Cívica - quatro series, Historia- quatro séries, Geografia-quatro séries, Inglês- quatro serie, Francês- duas series, Educação Musical- quatro séries, Artes Plásticas -quatro séries, Educação Física- quatro series, Religião-quatro serie.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Mario Franco Justiniano podem ser considerados equivalentes aos do Primeiro Grau do Sistema Brasileiro, e que o requerente poderá matricular-se, o orno o solicita, na 1ª série do Colégio Técnico Industrial de Metalurgia, desde que seja aprovado em exames especiais de Historia do Brasil, Geografia do Brasil, Português e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 23 de outubro de 1972

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar- Relatora

A CÂMARA DO ENSINO TO PRIMEIRO GRAU, em Sessão Realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO da Nobre Relatora. Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos, José Conceição Paixão, Maria de L.M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala de Sessões, 23 de outubro de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente»